



Ministério da Educação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



LICENÇAS E AFASTAMENTOS ACADÊMICOS

1 – DADOS DO ALUNO REQUERENTE	
Nome Aluno(a):	
Matrícula:	Curso: <input type="checkbox"/> CH <input type="checkbox"/> CP <input type="checkbox"/> JOR <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> RP <input type="checkbox"/> SS <input type="checkbox"/> PÓS
E-mail:	
2 – SOLICITO:	
<input type="checkbox"/> Licença Acadêmica <input type="checkbox"/> Afastamento Acadêmico SITUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Realização de estudos. <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento e complementação de estudos. <input type="checkbox"/> Comparecimento a congressos, seminários, reuniões acadêmicas ou encontros estudantis. <input type="checkbox"/> Participação em programas de cooperação ou assistência técnica, científica, cultural ou artística. <input type="checkbox"/> Realização de intercâmbios culturais.	
Período de ____ / ____ /201_ a ____ / ____ /201_.	
<input type="checkbox"/> Documento apresentado dentro do prazo. <input type="checkbox"/> Documento apresentado fora do prazo. Motivo:	
Relacione o(s) componentes curriculares com matrícula e os professores respectivos:	
Componentes curriculares	Professor
<input type="checkbox"/> Declaro que li a RESOLUÇÃO Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2011, que aprovou as Normas Básicas de Graduação, Controle e Registro das Atividades Acadêmicas, TÍTULO VII, CAPÍTULO I, Art. 79 ao Art. 87, que trata DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS ACADÊMICOS.	
São Borja - RS, ____ / ____ /201_.	
Assinatura do Aluno: _____	
3 – PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO Justificativa: <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	
São Borja - RS, ____ / ____ /201_.	
Assinatura e Carimbo do Coordenador do Curso: _____	

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2011

Aprova as normas básicas de graduação, controle e registro das atividades acadêmicas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Estatuto da Universidade, e CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os princípios balizadores da concepção da formação acadêmica enunciadas no Projeto Institucional de 9 de julho de 2009,

RESOLVE:

APROVAR as seguintes NORMAS BÁSICAS DE GRADUAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:

...

TÍTULO VII

DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

CAPÍTULO I

DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS ACADÊMICOS

Art. 79 Licença Acadêmica é o período em que o discente é autorizado a se ausentar das atividades acadêmicas com falta justificada.

Art. 80 Afastamento Acadêmico é o período em que o discente é autorizado a se ausentar das atividades acadêmicas, acarretando, no entanto, a perda do semestre.

Art. 81 Os discentes de graduação da UNIPAMPA podem obter licenças ou afastamentos acadêmicos nas seguintes situações: I. realização de estudos; II. aperfeiçoamento e complementação de estudos; III. comparecimento a congressos, seminários, reuniões acadêmicas ou encontros estudantis; IV. participação em programas de cooperação ou assistência técnica, científica, cultural ou artística; V. realização de intercâmbios culturais; VI. por outro motivo de interesse acadêmico, atestado pela Comissão de Curso e/ou Coordenação Acadêmica.

Art. 82 O discente pode solicitar afastamento acadêmico, para realização de estudos, à Coordenação de Curso, instruído de: I. plano de atividades, na área de sua formação profissional; II. carta de aceite da Instituição anfitriã; III. atestado de conclusão de pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária do curso de origem.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação de Curso emitir parecer sobre a solicitação.

Art. 83 O Afastamento para realização de estudos tem duração máxima de 2 (dois) semestres letivos consecutivos. I. durante o afastamento, o discente conserva o seu vínculo com a Universidade por meio da modalidade "Afastamento para Realização de Estudos"; II. quando do término do afastamento, o discente deve apresentar, à Comissão de Curso pertinente, documentação comprobatória das atividades realizadas, incluindo a avaliação de desempenho obtida.

Art. 84 O discente pode solicitar à Coordenação de Curso licença ou afastamento para as atividades descritas nos incisos II ao V do Art. 81, instruído de documento comprobatório da atividade. Parágrafo único. Cabe à Coordenação de Curso emitir parecer sobre a solicitação.

Art. 85 O prazo máximo para licença é de 30 (trinta) dias consecutivos, e para afastamento de 2 (dois) semestres letivos consecutivos. §1º No caso de licença, o pedido deve ser encaminhado até 15 (quinze) dias antes da data de seu início. §2º No caso de afastamento, o pedido deve ser encaminhado até 15 (quinze) dias antes da matrícula do período letivo em que o discente pretende se ausentar. §3º O Coordenador de Curso deve orientar os docentes quanto à recuperação de aprendizagem, no caso de licença.

Art. 86 A Coordenação de Curso conjuntamente com a Coordenação Acadêmica pode, por analogia ou interpretação extensiva, conceder licenças e afastamentos acadêmicos desde que considerados relevantes.

Art. 87 Para fins de validação de atividades complementares de graduação considera-se que o discente em afastamento acadêmico mantém seu vínculo com o curso.